



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 881/2020

Concede REAJUSTE geral dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, cargos comissionados e autarquia do Município de Campos Altos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS ESTADO DE MINAS GERAIS, no usos de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido **REAJUSTE** geral dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, cargos comissionados, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e autarquia do Município de Campos Altos.

Art. 2º. O percentual do REAJUSTE geral de que trata esta lei corresponde a **3,00% (três por cento)**.

Art. 3º. O percentual de REAJUSTE geral será aplicado nas tabelas de vencimentos dos respectivos planos de carreira a partir de 1º de Abril de 2020

Art.4º. As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, MG, 24 de março de 2020

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Eu, PAULO CEZAR DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista do Impacto Orçamentário e Financeiro, DECLARO existir recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas e que as mesmas correrão por conta das dotações específicas de despesas com pessoal inseridas no Orçamento vigente e futuros, estando compatível com a LDO e o PPAG.

DECLARO, também, que as despesas decorrentes da execução desta Lei não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida no exercício.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de Março de 2020

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal